



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei Nº 24/66.

Concede abono de Natal, aos funcionários
e Conselheiros Municipais.

EWALDO GUSTAVO KUHL, Prefeito Municipal de São Bonifácio,
Estado de Santa Catarina.


FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município de São Bonifácio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários Municipais, um abono de Natal na importância de Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000).

Art. 2º - Fica também concedido aos ilustres Conselheiros Municipais dessa Câmara, um abono de Natal, na importância de Cincont mil cruzeiros (Cr\$ 50.000).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, em 21 de Dezembro de 1966.


Ewaldo Gustavo Kuhl
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Irsa Kock Colombi
Secretária